



DECRETO N.º 4763 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

EMENTA: *Permite o uso, a título precário, do imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 169, § 3.º, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n.º 04767/05, e

considerando a necessidade de implementação dos programas governamentais na área de assistência social, como preconiza o Artigo 89, da Lei Orgânica do Município;

considerando o trabalho realizado pela Associação Pestalozzi de Duque de Caxias, que oferece atendimento gratuito e de qualidade a seus usuários com vistas à inserção social, resgate da auto-estima e promoção da autonomia;

considerando que a referida entidade não dispõe de recursos para efetivar suas instalações em imóvel próprio e ocupa o prédio em questão desde 1983,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso gratuito do imóvel localizado na Rua Ari Barroso, n.º 605, Parque Beira-Mar, em favor da Associação Pestalozzi de Duque de Caxias.

Art. 2.º - A mencionada Permissão, que vigorará por prazo indeterminado, decorrente de sua precariedade, visa possibilitar manutenção da Associação Pestalozzi de Duque de Caxias, cuja finalidade precípua é a reabilitação de portadores de necessidades especiais com idade entre 0 e 40 anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4763, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

EMENTA: *Permite o uso, a título precário, do imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 169, § 3.º, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n.º 04767/05, e

considerando a necessidade de implementação dos programas governamentais na área de assistência social, como preconiza o Artigo 89, da Lei Orgânica do Município;

considerando o trabalho realizado pela Associação Pestalozzi de Duque de Caxias, que oferece atendimento gratuito e de qualidade a seus usuários com vistas à inserção social, resgate da auto-estima e promoção da autonomia;

considerando que a referida entidade não dispõe de recursos para efetivar suas instalações em imóvel próprio e ocupa o prédio em questão desde 1983,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso gratuito do imóvel localizado na Rua Ari Barroso, n.º 605, Parque Beira-Mar, em favor da Associação Pestalozzi de Duque de Caxias.

Art. 2.º - A mencionada Permissão, que vigorará por prazo indeterminado, decorrente de sua precariedade, visa possibilitar manutenção da Associação Pestalozzi de Duque de Caxias, cuja finalidade precípua é a reabilitação de portadores de necessidades especiais com idade entre 0 e 40 anos.

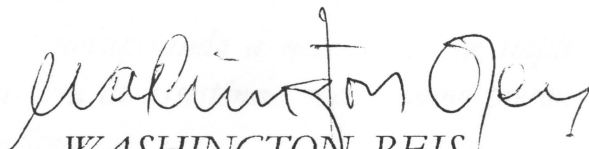


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso, na forma das disposições deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de novembro de 2005.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso, na forma das disposições deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de novembro de 2005.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal